



DIREF informa sobre ressarcimento de despesas odontológicas por meio do auxílio-saúde



Em resposta à consulta formulada pelo Diretor do Foro da Seção Judiciária da Bahia (SJBA), juiz federal Durval Carneiro Neto, sobre ressarcimento de despesas odontológicas por meio do auxílio-saúde, a Direção-Geral do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1), por meio do Despacho TRF1-DIGES nº 16467415, estabeleceu entendimento sobre o tema e solicita sua uniformização em toda a 1ª Região.

O objetivo da consulta realizada pela DIREF foi conferir a uniformidade de entendimento entre as Seccionais, diante da omissão normativa da Resolução CJF nº 002/2008 quanto à possibilidade de ressarcimento da despesa realizada com plano odontológico, prevista no art. 6º da Instrução Normativa CNJ nº 75, de 27/04/2021, aos servidores e magistrados da Justiça Federal.

No âmbito da Justiça Federal, o auxílio-saúde é devido aos servidores que não aderem ao Pro-Social e que têm contratos

com planos de saúde privados. Nestes casos, os beneficiários estão sujeitos ao pagamento de uma contribuição fixa, por faixa etária, conforme tabela consolidada na Portaria Presi nº 153/2021, bem como ao custeio por coparticipação nas despesas com procedimentos médico-hospitalares e odontológicos, nos percentuais disciplinados no art. 58 do RGPS.

Segundo manifestação da Secbe/TRF1, a coparticipação pode ser complementada à contribuição fixa, desde que o beneficiário comprove o pagamento a planos privados de assistência à saúde, conforme presente no normativo IN-CNJ 78/2021.

Ficou, portanto, estabelecido que, desde que devidamente comprovada a despesa, a coparticipação do usuário do plano/programa de saúde pode ser considerada para efeito de pagamento do auxílio-saúde, até o limite estabelecido para o referido auxílio. A Direção-Geral do TRF1 solicitou à Secbe/TRF1 que apresente proposta de normativo interno de ressarcimento parcial de despesas com planos privados de saúde na modalidade de coparticipação, tendo como parâmetro a IN 78/2021 - CNJ, para que assim seja uniformizado o entendimento em toda a 1ª Região.

Todas as informações estão contidas nos autos 0008359-46.2022.4.01.8004.

Essa matéria está associada ao ODS 3 (Saúde e Bem-Estar), 9 (Indústria, Inovação e Infraestrutura) e 16 (Paz, Justiça e Instituições Eficazes).

XV Encontro de Corais da Justiça Federal acontece de 27 a 30/09



De 27 a 30 de setembro, às 14h, o auditório Ministro Dias Trindade receberá mais uma edição do Encontro de Corais da Justiça Federal da Bahia. Tendo como anfitrião o Grupo Cantarolando, formado em grande parte por servidores da Seção Judiciária da Bahia, o XV Encontro de Corais traz, neste ano, o tema "Recomeço", fazendo uma menção ao retorno dos co-

rais, após dois anos sem apresentação presencial, devido à pandemia de Covid-19. O evento também será transmitido, ao vivo, pelo canal do Sindjufe-Ba no Youtube.

Mais de 20 corais estarão participando do Encontro: Coral de Servidores Municipais de Lauro de Freitas, do Colégio São Paulo, ASSUFBA, MP em Canto, Polícia Militar da Bahia, Novos Cantos, Colégio Anchieta e Neojiba, são apenas alguns dos participantes da edição 2022. A expectativa desse ano é recorde de público nos quatro dias.

Ao final do evento, todos os regentes e um representante de cada coral irão receber o troféu de participação. O XV Encontro de Corais da Justiça Federal na Bahia tem patrocínio da Asserjuf e Sindjufe-Ba e apoio da Direção do Foro.

Aniversariantes

Amanhã: Ana Paula de Mello Borba (7ª Vara), Paulo Augusto Rocha de Lim (Campo Formoso), João de Matos Pereira de Souza Neto (NuteC), Paulo Emilio Oliveira Coutinho (21ª Vara), Eivan Sales de Souza I(Barreiras), Rosane Maria Carvalho da Silva (Numan). **Domingo:** Erick Matheus de Oliveira Conceição (Feira de Santana), Shirley Rogeria Costa da Silva (Ilhéus), Ana Beatriz Castellucci Ferreira Muricy Guimarães (18ª Vara), Fernanda Albergaria Figueiredo (23ª Vara). **Segunda-feira:** Roberto Luis Luchi Demo (Juiz Federal da Turma Recursal), Diane Nassar Pinho (15ª Vara), Christiane Nassar Pinho (Alagoinhas).

Parabéns!

Dados do BNMP 3.0 devem ser observados para ingresso e saída de pessoas no Sistema Penitenciário

O Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCCP), expediu a Resolução nº 27/2022, que apresenta recomendações sobre a observância das informações constantes do Banco Nacional de Medidas Penais e Prisões (BNMP 3.0), para o ingresso e saída de pessoas no Sistema Penitenciário Nacional. O documento foi assinado pelo Presidente do CNPCCP, Márcio Schiefler Fontes, em 4 de agosto de 2022.

O Normativo orienta ao Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN) e às administrações penitenciárias das unidades federadas que sejam observadas as informações e documentos gerados e mantidos no Banco Nacional de Medidas Penais e Prisões (BNMP 3.0), como instrumento de validação e autenticidade das ordens de privação ou restrição de liberdade, assim como as que a restituam, ressalvadas tratativas estipuladas pelas autoridades locais com o Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Além disso, recomenda que a entrada e a saída de pessoas no sistema penitenciário aconteçam somente mediante as informações e documentos constantes do sistema BNMP 3.0, salvo ordem judicial por outro meio, devidamente verificada. O mesmo sistema deverá ser consultado previamente à liberação de qualquer pessoa privada de liberdade, ficando a soltura prejudicada caso subsista alguma ordem de prisão nos dados do BNMP 3.0.

O documento estabelece que o DEPEN e as Secretarias de Estado e do Distrito Federal serão responsáveis pela administração prisional e pela elaboração de relatório gerencial. Esse relatório deverá ser consolidado trimestralmente e encaminhado à Secretaria do CNPCCP para acompanhamento e eventuais providências (art. 64, VIII, IX e X, da LEP).

A Resolução nº 27/2022 já está em vigor desde a data de sua publicação. Para conferir o documento na íntegra basta acessar o link <https://bit.ly/3BL2XOp>.

Jornada de

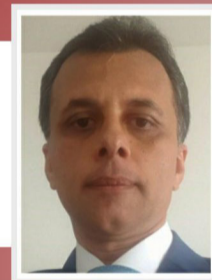
ATUALIZAÇÃO N JURÍDICA N DIREITO ADMINISTRATIVO



INSTRUTOR: Juiz Federal CRISTIANO MIRANDA DE SANTANA
Mestre em Direito pela UFBA

MODALIDADE: On-line, via Microsoft Teams

CERTIFICADO*: CH de 2h por participação em cada encontro



TEMAS DOS ENCONTROS:

Princípios de Direito Administrativo

Data: 30/08 | 9h às 11h

Procedimento Disciplinar

Data: 08/09 | 9h às 11h

Lei de Improbidade e suas Inovações

Data: 13/09 | 9h às 11h

Controle da Administração pelo Poder Judiciário

Data: 20/09 | 9h às 11h

Direito Administrativo nas lides examinadas pela Justiça Federal (Saúde, Ensino, Concurso, etc.)

Data: 27/09 | 9h às 11h



*Requisito de frequência mínima de 75% da carga horária do evento a ser certificado.

NÃO É NECESSÁRIO INSCRIÇÃO

O link de acesso será encaminhado por e-mail.



EXPEDIENTE: Coordenação-Geral: Juiz Federal Durval Carneiro Neto, diretor do Foro da Seção Judiciária da Bahia. **Redação, fotos, distribuição, revisão e impressão:** Serviço de Comunicação Social - SERCOM. **Encarregada:** Adriana Souza Daniel. **Diagramação:** Taiana Laiz Silva de Jesus. **Telefones:** (71) 3617-2616. **Endereço:** Av. Ulysses Guimarães, 2799 – CAB. CEP: 41213-000. **Site:** portal.trf1.jus.br/sjba **E-mail:** jfh@trf1.jus.br.